ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	419/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	17/02/2023 14:54	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	10/2023
Descrição	OFÍCIO Nº018/2023: PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM O ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL A EMPRESA NELSON DIVINO CARNEIRO O CORUMBAÍBA, CNPJ Nº 04.654.326/0001-93, POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL DE 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	08/02/2023

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 019 **/2023** **CATALÃO,** 08 **DE** Fevereiro **DE 2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa Nelson Divino Carneiro o Corumbaíba, CNPJ nº 04.654.326/0001-93, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências. "**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária à instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossos progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente à desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei buscar atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes dessa Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 17 DE fevereiro DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa Nelson Divino Carneiro o Corumbaíba, CNPJ nº 04.654.326/0001-93, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Quando for de interesse público relevante e cumprir todos os requisitos da lei municipal 3.499, de 14 de setembro de 2017, que instituiu o Programa Municipal de Geração de Empregos e aumento de arrecadação, poderá haver a concessão de uso ou doação com encargo, de seu patrimônio disponível, de terrenos destinados à implantação de indústrias, empresas de comércio ou prestadoras de serviços que garantam a geração de empregos e renda no município, mediante aprovação de protocolo de intenções, por Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, instituída por Decreto do Executivo Municipal, nos termos da lei referenciada acima.

Art. 2° Após ter o seu Protocolo de Intenções (nº 2023008309) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a fazer a concessão de uso a Empresa **NELSON DIVINO CARNEIRO O CORUMBAÍBA,** inscrita no CNPJ nº 04.654.326/0001-93, com sede atualmente na Rua 93, nº 1.179, Jardim Bela Vista, nesta cidade, com atuação no ramo de Transporte rodoviário de carga, da seguinte área de terreno:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

"UM TERRENO, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua M-13, lado par, esquina com a Rua M-06, lado ímpar, caracterizado como parte da Área Pública Municipal 06 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO do Loteamento Portal do Lago II (1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.061, de 10.02.2023), com 4.033,22 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 38,00 metros e confronta com a Rua M-13; no chanfrado na confluência com a Rua M-06, mede 7,07 metros; pela linha do fundo, mede 48,17 metros em dois segmentos, sendo um de 12,44 metros e outro de 35,73 metros e confronta com propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e outros; pelo lado direito mede 86,97 metros e confronta com outra parte da Área Pública Municipal 06 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (2ª Área do referido Decreto); e, pelo lado esquerdo mede 87,26 e confronta com a Rua M-06; perfazendo uma Área Total de 4.033,22m², no Loteamento Portal do Lago II.

§1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, Área Pública Municipal 06 – Equipamento Comunitário, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível.

§ 2º Em cumprimento ao acordo judicial entabulado entre o Município de Catalão e o Ministério Público do Estado de Goiás, que abrange os Autos nº 5108952.74.2020.8.09.0029, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em forma de compensação, a mudança de afetação das áreas de propriedade do Município de Catalão, a seguir especificadas:

I - Matrícula nº 63.051: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Guatemala lado par , e Rua Uruguai, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 67,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua Guatemala , com chanfrado mede 3,00 metros com a confluência da Rua Uruguai; pelos fundo mede 68,35 metros e confronta com a 1ª e 2ª Área da Matrícula nº 61.558; pelo lado direito mede 24,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua Uruguai; pelo lado esquerdo mede 27,94 metros e confronta com 2ª Área da Matrícula nº 63.052; perfazendo uma Área Total de 1.853,25 m²;

II – Matrícula nº 63.052: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Guatemala lado par, distante 70,00 metros (incluindo) o chanfrado da Rua Uruguai, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 37,50 metros, e confronta com a Rua Guatemala;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

pelos fundo mede 37,65 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento n º 581 - Matrícula nº 61.558; pelo lado direito mede 27,94 metros, e confronta com a 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221- Matrícula nº 63.051; pelo lado esquerdo mede 29,00 metros e confronta com 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581 – Matrícula nº 61.561; perfazendo uma Área Total de 1.069,35 m².

III – Matrícula nº 61.559: UMA ÁREA DE TERRENO, situado à Avenida das Américas lado ímpar , esquina com a Rua Argentina, lado par, caracterizado como 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581 de 27-05 2021,no Bairro das Américas, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 27,88 metros e confronta com a Avenida das Américas, com um chanfrado mede 3,00 metros na confluência com a Rua Argentina ; pela linha do fundo mede 30,03 metros e confronta com a 3ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 92,20 metros e confronta com a Rua Argentina; pelo lado esquerdo mede 95,57 metros e confronta com a 1º Área também do referido Decretos; perfazendo uma Área Total de 2.846,18 m².

IV – Matrícula nº 61;560: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Argentina lado par, esquina com a Rua Guatemala, lado par, caracterizado como 3ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581 de 27-05 2021, no Bairro das Américas, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 32,80 metros e confronta com a Rua Argentina, com um chanfrado mede 3,00 metros na confluência com a Rua Guatemala ; pela linha do fundo mede 30,41 metros e confronta com a 4ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 53,50 metros e confronta com a Rua Guatemala; pelo lado esquerdo mede 54,51 metros e confronta com a 2ª e 1º Áreas também do referido Decretos; perfazendo uma Área Total de 1.796,72 m²

V – Matrícula nº 61.561: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Guatemala lado par, distante 56,50 metros da Rua Argentina (incluindo o chanfrado) da Rua Argentina, caracterizado como 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581 de 27-05 2021, no Bairro das Américas, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 17,00 metros e confronta com a Rua Guatemala; pela linha do fundo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

mede 16,76 metros e confronta com a 1ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com a 5ª Área do referido Decreto: e, pelo lado esquerdo mede 30,41 metros e confronta com a 3ª Áreas também do referido Decretos; perfazendo uma Área Total de 500,50 m².

§3º Cumpridas pela beneficiária todas as obrigações a ela impostas e transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, ser-lhe-á outorgada pelo Município de Catalão a escritura definitiva de doação com encargo do respectivo terreno, da qual constará expressamente a proibição de destinação de natureza diferente da definida no processo de doação e a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 3° As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo ser concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 4º A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

I - não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;

II - paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

III - transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV - sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

V - dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI - deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido ou doado reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 5° A alienação, permuta, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, antes dos 10 (dez) anos de posse e domínio pela pessoa jurídica beneficiada, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assuma o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1° Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2° Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3° A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 6° A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....17.....DIAS DO MÊS DE .....fevereiro..... DE 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls: 12

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Imóvel Situado na Rua M-13 na Quadra Única Lote Único sendo a 1ª Área do Decreto 1.061/2022 no Loteamento Resid. Portal do Lago II, com uma área de ***4.033,22 m²****, de propriedade da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

Este Imóvel fica avaliado em ***R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 10 de Fevereiro de 2023.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Donizete de Freitas Martins

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sorri e faz.

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.PAULA*

PROTOCOLO:	2022008309 **Autuaçã** 11/03/2022 **Hora:** 09:18
Interessado:	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO
CPF / CNPJ:	000.000.000-95 **Data**
N.	**PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	JURIDICO
SubAssunto:	OUTROS
Tópicos do	
Comentário:	ANÁLISE DE PROCESSO - EMPRESA NELSON DIVINO CARNEIRO O CORUMBAÍBA.
Origem:	PROTOCOLO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

PROTOCOLO	2022008309 **Autuaçã** 11/03/2022 **Hora** 09:18
Interessado:	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO
CPF / CNPJ:	000.000.000-95 **Fone:** (64
Endereço:	**Bairr**
N.	**Data** **PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	JURIDICO
SubAssunto:	OUTROS
Tópicos do subassunto:	
Comentário:	ANÁLISE DE PROCESSO - EMPRESA NELSON DIVINO CARNEIRO O CORUMBAÍBA.
Origem:	PROTOCOLO

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Ofício N° 023/2022

A Ilmo. Senhor (a):

Debora Mamede Lino

Procuradora do Município

Assunto: **Análise de processo**

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimenta-la, venho por meio deste, solicitar a análise do processo, segundo **protocolo 2022004082**, pela empresa **Nelson Divino Carneiro O Corumbaíba**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 11 de março de 2022.

CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

REQUERIMENTO

Razão Social: Nelson Divino Carneiro o Corumbaiba
Nome Fantasia: TransCarneiro
CNPJ: 04.654.326/0001-93
Endereço: Rua 93, nº 1.179, Jardim Bela Vista – Catalão/GO
Telefones: (64) 3412-3878 / (64) 99984-7682
E-mail: transportescarneiro@hotmail.com
Nome Responsável: Nelson Divino Carneiro
CPF Responsável: 438.112.211-91

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 4.033,22m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 10 de março de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

ATA DE REUNIÃO

Catalão, 23 de fevereiro de 2022.

Assunto: **Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.**

Convocada via oficio, aconteceu no dia de hoje, 23 de fevereiro de 2022, na sala da secretaria de Industria, Comercio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, as 09:00 horas, a reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação E Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 se setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Industria, Comercio e Turismo, Senhor Cairo Batista. Na mesma, estavam presentes os titulares do conselho, Senhor Cairo Batista, o Senhor Jair Humberto da Silva, presidente da câmara municipal de Vereadores, o Senhor Cesar Alberto Safatle, presidente da ACIC/CDL, o Senhor Élcio Augusto de Carvalho, secretário de finanças e a Senhora Suzete Elias, secretaria de Trabalho e Renda. O secretario, Senhor Cairo Batista abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a ordem do dia com a apresentação da pauta a ser apreciada e votada pelos membros do conselho. Foram apresentadas 5 (cinco) cartas de intenção de empresas pleiteando do município a seção de áreas para a instalação de seus empreendimentos. Pedidos estes, todos embasados nos critérios pré-estabelecidos pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017. Pela sequência, foi apreciado em primeiro, o requerimento da empresa RP Uniformes e Bordados LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.601.670/0001-78, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.456,00m². Em segundo foi apreciado o requerimento da empresa PBK Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 31.844.027/0001-94, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 964,77m². Em terceiro, foi apreciado o requerimento da empresa LR Planeta Agua Acessórios para Piscina LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.931.102/0001-81,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

pleiteando 01 (um) lote de terreno de 578,92m². Em quarto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Nelson Divino Carneiro o Curumbaiba, inscrita sob o CNPJ: 04.654.326/0001-93, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 4.033,22m². Em quinto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Nutrisoya Industria e Comercio de Fertilizantes e Beneficiamento de Cereais LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.673.309/0002-29, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 10.373,39m².

Todos os 05 (cinco) requerimentos apresentados pelas empresas acima citadas contam com as informações necessárias, devidamente instruídas em processo administrativo na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo. Após a verificação de todas as informações contidas nos processos, debate e conferencia por todos os membros da comissão presentes, o secretario Senhor Cairo Batista submeteu os processos e pedidos das empresas a votação, que em unanimidade, votou pela aprovação de todos os pleitos das 05 (cinco) empresas acima enumeradas. Em sequência, o secretario Senhor Cairo Batista novamente agradeceu a presença e colaboração de todos, encerrando a reunião com a assinatura em ata de todo os presentes.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DESMEMBRAMENTO

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

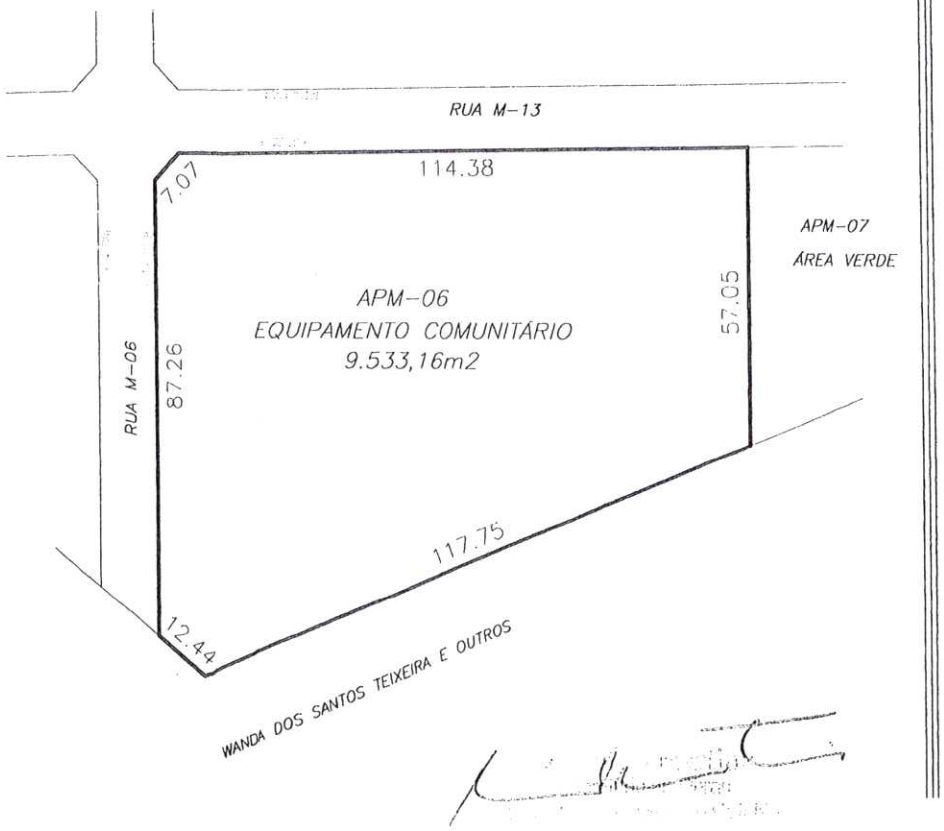
End.: RUA M-13 (LADO PAR) , ESQUINA COM RUA M-06 (LADO ÍMPAR) - RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO II

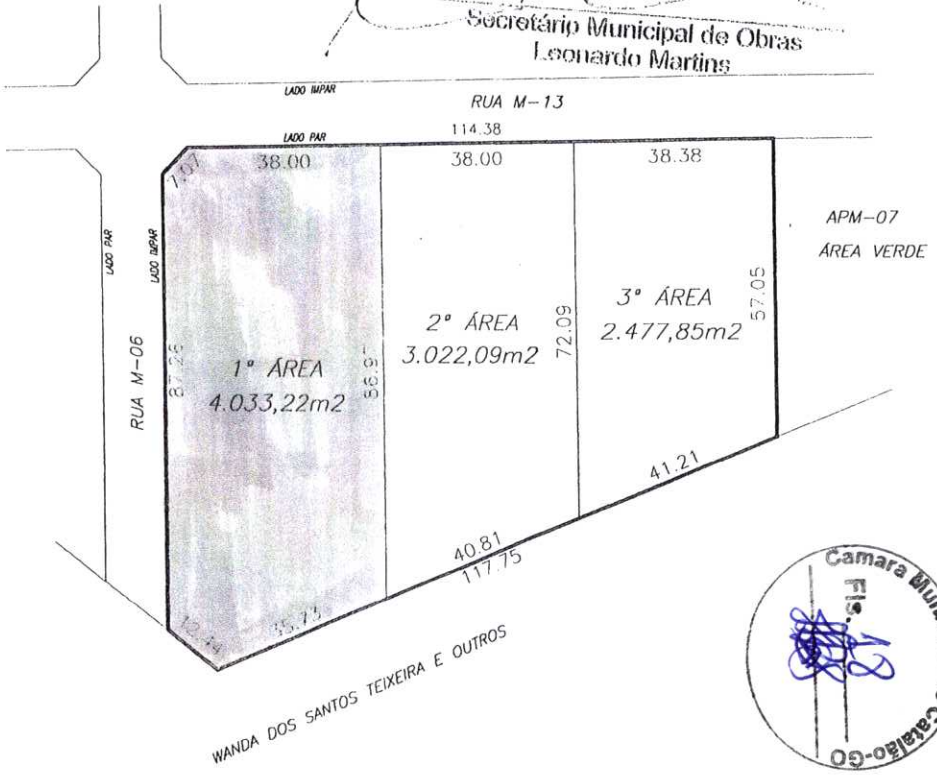
MATRÍCULA Nº 43.139, FL.-01, LIVRO-2 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.012

DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 9.533,16m2 (APM-06 EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO), EM (03) TRÊS ÁREAS ASSIM DESCRITAS:

- **1ª ÁREA = 4.033,22m2**
- **2ª ÁREA = 3.022,09m2**
- **3ª ÁREA = 2.477,85m2**

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras
APROVADO
Protocolo nº
Catalão, / /
Secretário Municipal de Obras
Leonardo Martins





Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico de um Terreno situado nesta Cidade *de Catalão – Goiás*. **CARACTERIZADO COMO ÁREA PÚBLICA - 06 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, *no* Loteamento Portal do Lago II. Oriundo da Matricula nº 43.139 folha 01- de 18 de outubro de 2012.

1ª Área Situada na Rua M-13 lado par, esquina com a Rua M-06 lado impar.

Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **38,00 metros**, do chanfrado, confronta com a Rua M-13; pelo chanfrado mede **7,07 metros**, confronta com a Rua M-06; aos fundos mede **12,44 metros**, mais **35,73 metros,** e confronta com propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e Outros; pelo lodo direito mede **86,97 metros,** confronta com a 2ª Área; pelo do lado esquerdo mede 87,26 **metros**, confronta com a Rua M-06: Perfazendo uma Área Total de 4.033,22 m² .

Catalão aos 10 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

PRO DE CAT TRANSCARNEIRO

PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE CATALÃO



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

- RAZÃO SOCIAL: NELSON DIVINO CARNEIRO O CORUMBAIBA
- NOME FANTASIA: TRANSCARNEIRO
- CNPJ: 04.654.326/0001-93
- ENDEREÇO: RUA 93, N° 1179, JARDIM BELA VISTA, CATALÃO-GO
- TELEFONES: 64- 9.9984-7682 / 64- 3442-3878
- E-MAIL: TRANSPORTESCARNEIRO@HOTMAIL.COM
- NOME DO RESPONSAVEL: NELSON DIVINO CARNEIRO
- CPF: 438.112.211-91



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls: 22

FORMAÇÃO DA EMPRESA

- A empresa foi criada em 2001, localizava na Rua Paraná n° 74, bairro nossa senhora de Fátima, contava com 3 funcionários e com a expansão do nosso negócio estamos hoje localizados na Rua 93, n° 1179, Jardim Bela Vista, desde de 2006, estamos no mercado há 21 anos, com o quadro de 10 funcionários e uma área de 2.552,00 M².
- Nossa área construída hoje é de 340,51 m², onde temos um galpão que é utilizado para a manutenção de alguns caminhões, porém não equipado suficiente, para realizar serviços de manutenção como é previsto para a parte de oficina mecânica e borracharia.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

FROTA DA EMPRESA

- Trabalhamos com TRANSPORTES de GRÃOS, FERTILIZANTES e GRANULADOS, e vários tipos de produtos a granel, contamos com 6 RODOCAÇAMBAS, 2 BITREM e 13 caminhões agregados, os quais são motoristas que tem seus caminhões próprios e nos terceirizam o serviço, todos estes da cidade de Catalão - GO, realizando o transporte dos referidos produtos dentro da cidade e em toda região.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

FINANCEIRO DA EMPRESA

- Nosso faturamento anual gira na faixa de R$1.468.772,71.
- Geramos na empresa atualmente 10 vagas de emprego direto, e 13 serviços indiretos para agregados, que são motoristas com seus caminhões dentro da cidade que complementam a frota para prestação de serviços, hoje conseguimos atender somente 13. Porém, temos a perspectiva de podermos agregar mais caminhões.
- Geramos de impostos municipais atualmente o valor que perfaz a monta de R$ 118.000,00 mensal, sendo retirado de fretes realizados dentro do nosso município, onde é pago o percentual de 2% mensal sobre o valor do serviço prestado.
- E é pago 4% sobre impostos federais.
- Nosso serviço principal é o transporte, hoje atendemos a maioria das indústrias e misturadoras de produtos granulados dentro da cidade, como CMOC, MOSAIC, FERTIGRAN, HERINGER. FOCUS FERTILIZANTES, entre outras, atendendo as demandas dos fazendeiros de Catalão e região.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls

PROJETO FUTURO

- Nosso projeto tem como finalidade um terreno no tamanho ideal entre 4 mil e 5 mil M².
- Onde contará com uma área construída de 1.200 M² , que será dividida em:

I- GALPÃO, onde terá uma oficina para manutenção da frota e da frota dos agregados, que possibilitará mais 2 vagas de empregos, para mecânicos da nossa cidade.

II- BORRACHARIA, onde será realizado todo serviço da frota e da frota dos agregados em parte de troca de pneus e manutenção, possibilitando mais 2 vagas de emprego.

III- ESCRITÓRIO, para conseguir o controle de toda frota e ser possível a contração de mais caminhões agregados para transportes no município, onde será feito o acompanhamento de todo financeiro, programação de rastreio, manifesto de frota de terceiros, para arrecadação de impostos municipais, conseguindo assim atender mais as lavouras de grãos do município de Catalão, onde são previstos 5 vagas de emprego.

IV- LAVA A JATO, para a lavagem adequada dos caminhões das frotas, com todo os requisitos ambientais necessários para o correto descarte de dejetos, onde são previstos 2 vagas de emprego.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls

PROJETO FUTURO

- Hoje é instalado na empresa um tanque de combustível desativado, por falta de espaço em sua manutenção e demais serviços que poderiam ser prestados. Nosso objetivo é criar uma área para abastecimento mais ampla e elaborada onde poderá conter também troca de óleo, sendo o fornecimento dos materiais para realização de tais serviços adquiridos em empresas dentro do nosso município, movimentando assim o comércio local e estimulando o recolhimento de mais impostos.
- Com a oportunidade de uma expansão no espaço físico é previsto a compra de mais caminhões e a contratação de outros agregados para atendermos assim a demanda das grandes empresas do município, com isso aumentando mais empregos de forma direta e indireta e a movimentação do comércio local.

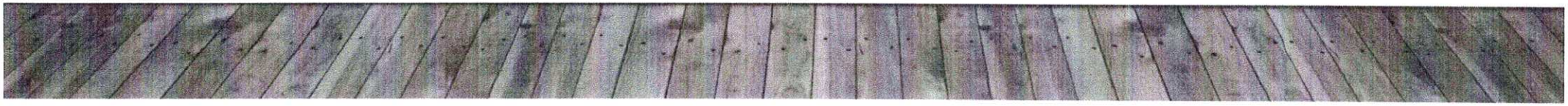




Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

DEMANDA

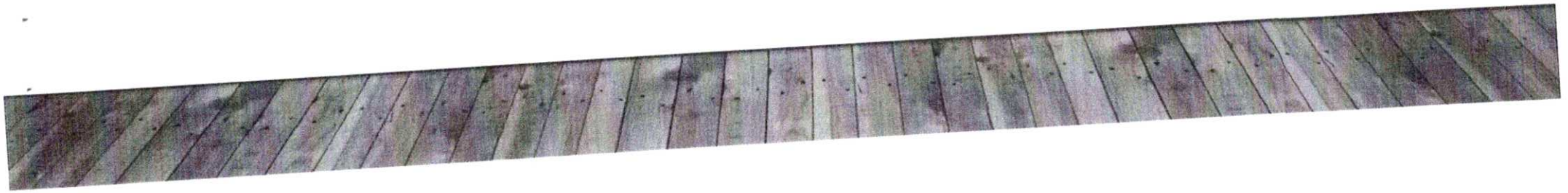
- A demanda de transporte terrestre tem como característica ser altamente diferenciada. Ela pode variar com a hora do dia, com o dia da semana, propósito da viagem, tipo de carga, com o tipo de transporte oferecido.
- Em tempos de safra, safrinha, plantação, torna a demanda maior, precisando assim ser aumentado a frota, onde precisamos adquirir mais bens e/ou contratar mais caminhões dentro do município para a prestação do serviço, na falta de oferta, é necessário contratar pessoas de fora, por isso a necessidade de estarmos em um espaço maior, a qual podemos criar chances para pessoas que estão dentro da nossa cidade a ingressarem no mercado de trabalho, gerando mais lucro para os cofres públicos com a arrecadação de impostos, e a movimentação do comércio local.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

OBJETIVOS

- O início das obras está prevista para ser iniciada de imediato, estando nos primeiros 6 meses com 50% do projeto apresentado concluído e no máximo 18 meses finalizado, atendendo assim a Lei 3.499, de 2017, em seu art. 14, inciso I.
- Nossa perspectiva para geração de empregos são de mais 17 vagas diretas e indiretas para o primeiro ano, com 50% da construção do novo espaço, podendo ser dobrado essa oportunidade com a finalização de todo o projeto.
- Movimentaremos assim o comércio local, imobiliário, as grandes empresas de carregamento de grãos, fertilizantes e granulados, atendendo a demanda dos fazendeiros de toda Catalão e região.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

TABELA PERSPECTIVA DE EMPREGOS

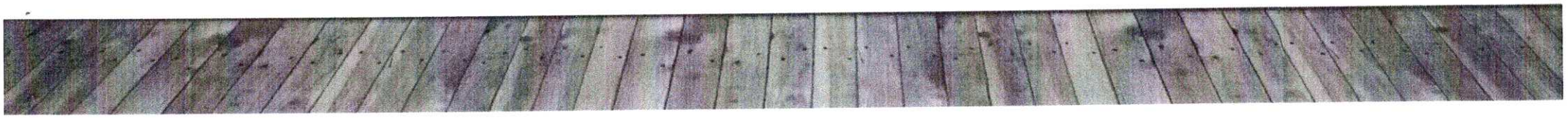
	VAGAS DE EMPREGO	VAGAS DE EMPREGO
	CONSTRUÇÃO ANTIGA	CONSTRUÇÃO NOVA
Oficina	-	2
Borracharia	-	2
Escritório	1	5
Lava jato	-	2
Agregados	13	25
Funcionários motoristas	10	5
Total	24	41



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.

TABELA PERSPECTIVA DE IMPOSTOS

Recolhimento de impostos	Na construção anual	Na construção nova
Compras de materiais de borracharia	-	Movimentação no comercio local
Compras de materiais de oficina	-	Movimentação no comercio local
Compra de óleo diesel	-	Movimentação no comercio local
Compra de bens	1.000.000,00	3.000.000,00
Fornecimento a minerações	2% do valor mensal recolhido	Recolhimento mensal no lucro



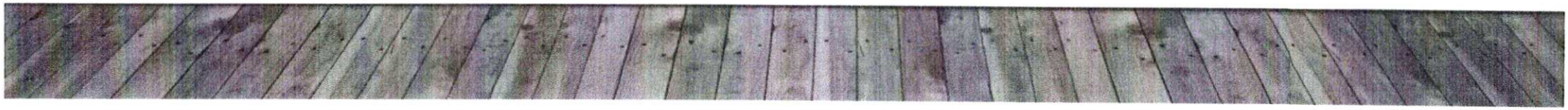
Câmara Municipal de Catalão-GO

CRONOGRAMA FINANCEIRO

RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 150.000,00



CRONOGRAMA EXECUÇÃO OBRA	JUNHO/22	OUTUBRO/22	JANEIRO/23	ABRIL/23	JULHO/23
MURO TERRENO	X				
FUNDAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ESCRITÓRIO		X			
INSTALAÇÃO TANQUE DE DIESEL		X			
FUNDAÇÃO E COBERTURA GALPÃO			X		
FUNDAÇÃO DA BORRACHARIA				X	
MAQUINÁRIOS					X
COMUNICAÇÃO VISUAL			X		
FUNCIONAMENTO		X			



Câmara Municipal de Cabalão-GO
Fls.

CONCLUSÃO

- Dessa forma com a aprovação do projeto para aquisição de um terreno, será aberta oportunidade de mais de 17 vagas de emprego diretos e indiretos, movimentando a economia e o comércio local, podendo dobrar a arrecadação dos cofres públicos com os impostos a serem gerados.



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

DECLARAÇÃO

A empresa **Nelson Divino Carneiro O Corumbaiba**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 04.654.326/0001-93**, localizada no endereço Rua 93, nº 1.179, Jardim Bela Vista, por intermédio de seu representante legal Nelson Divino Carneiro, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 10 de março de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **Nelson Divino Carneiro O Corumbaiba**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 04.654.326/0001-93**, localizada no endereço Rua 93, nº 1.179, Jardim Bela Vista, por intermédio de seu representante legal Nelson Divino Carneiro, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 10 de março de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 36

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.654.326/0001-93 **MATRIZ**		**24/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
NELSON DIVINO CARNEIRO - O CORUMBAIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSCARNEIRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 93	**1179**	**QD 16 LT 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.710-210	**BELA VISTA**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(64) 3441-3835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **10:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Paulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveiscatalao.com.br
MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

63.304 Matrícula | 01 Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 19 de julho de 2022

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Catalão/GO, na **Rua M-13**, lado par, esquina com a **Rua M-06**, lado ímpar, **caracterizado como parte da Área Pública Municipal 06 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO do Loteamento Portal do Lago II (1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.061, de 10.02.2022)**, com **4.033,22 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 38,00 metros e confronta com a Rua M-13; no chanfrado na confluência com a Rua M-06, mede 7,07 metros; pela linha do fundo, mede 48,17 metros em dois segmentos, sendo um de 12,44 metros e outro de 35,73 metros e confronta com propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e outros; pelo lado direito mede 86,97 metros e confronta com outra parte da Área Pública Municipal 06 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (2ª Área do referido Decreto); e, pelo lado esquerdo mede 87,26 metros e confronta com a Rua M-06. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura - **CCI nº 66356**. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta cidade da Rua Nassim Agel nº 505, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº **R.1-43.139**, neste Livro.

Av.1-63.304. Catalão, 19 de julho de 2022. Protocolo nº **181.869** - Livro **1-L**, de **19.07.2022**. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o **Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.061, de 10.02.2022**. Dou fé.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.654.326/0001-93
NOME EMPRESARIAL: NELSON DIVINO CARNEIRO - O CORUMBAIBA
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

DECRETO N.º 1.061, de 10 de fevereiro de 2022.

"Autoriza desmembramento"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO,** autorizado a desmembrar um terreno com área de **9.533,16m²**, situado na Rua M-13 esquina com Rua M-06, Loteamento Residencial Portal do Lago II, em **03** (três) áreas : 1ª área = **4.033,22m²**; 2ª área = **3.022,09m²** e 3ª área = **2.477,85m².**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
monetto@vgo.com.br - (64)3441-2101
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 246/2022** da **Prefeitura Municipal de Catalão-GO. - Procuradoria Geral do Município**, com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a cópia da ficha 01 da Matrícula nº 63.304 do Livro 2 de Registro Geral**, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão/GO., 19 de julho de 2022.

Fabiana Paranhos Netto - Oficiala Substituta.
Documento assinado digitalmente

Miriam

OBSERVAÇÕES:
Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.
Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 31,43, ISSQN: 1,57, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,14, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPS: 0,00, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADSAJ: 0,63, FUNPROCE: 0,63, FUNDEPEG: 0,39, FUNDAF: 0,00, FEMAL:0,00 , Taxa Jud.: 17,42, Total: **57,09.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602207112985526800235
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

FABIANA PARANHOS NETTO:58939130197
Assinado de forma digital por FABIANA PARANHOS NETTO:58939130197
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=FABIANA PARANHOS NETTO:58939130197
Dados: 2022.07.19 15:28:04 -03'00'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

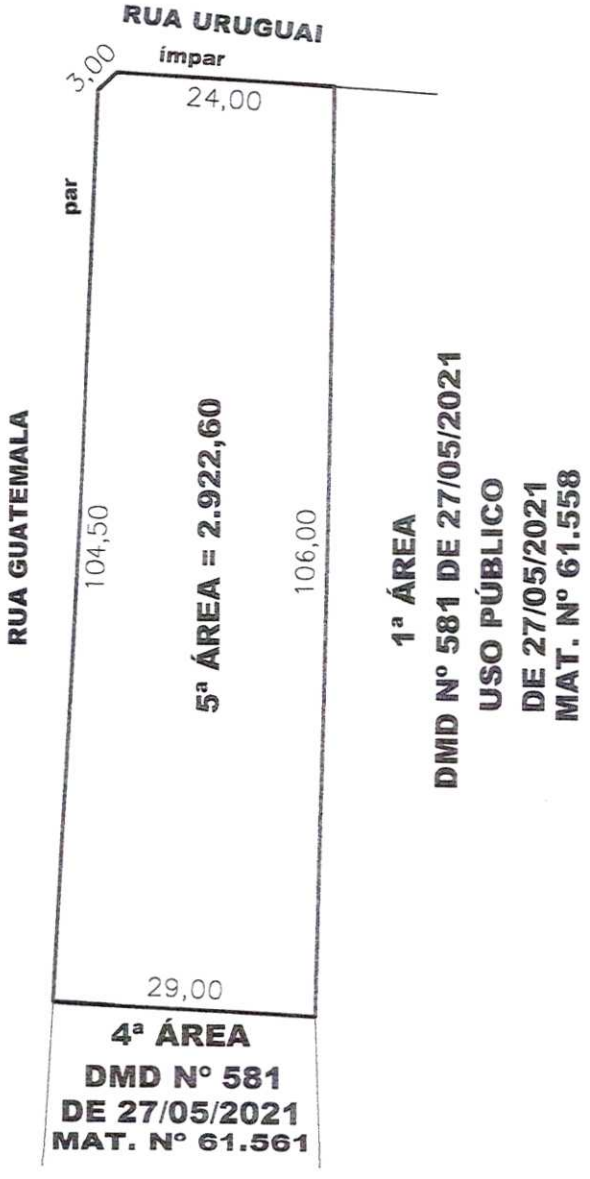
End.: RUA URUGUAI LADO ÍMPAR ESQ. C/ RUA GUATEMALA LADO PAR

BAIRRO DAS AMÉRICAS

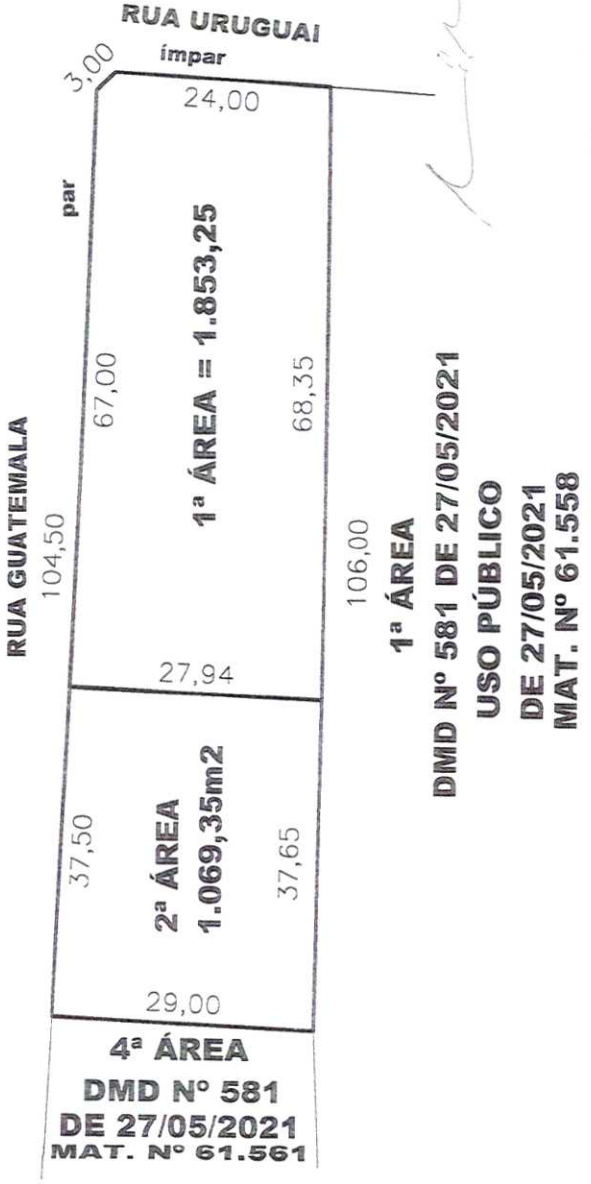
ÁREA DE 2.922,60m2

1ª ÁREA = 1.853,25m2 (MAT. Nº 63.051 DE 19/5/2022)

2ª ÁREA = 1.069,35m2 (MAT. Nº 63.052 DE 19/5/2022)



A DESMEMBRAR



DESMEMBRADA

ENGENHARIA
GESTÃO 2021/2024
ALBERTO MENDES
DESM. 5ª ÁREA
25.3.2022

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento de um de Terreno, situado nesta cidade , na Rua Guatemala, lado par esquina com a Rua Uruguai, lado impar, no Loteamento Bairro das Américas nesta Cidade, com a área de 2.922,60 m², sobre a matrícula nº 61.562 de 06 de junho de 2022 .

1ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO. Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 24,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua Uruguai Lado impar , com chanfrado mede 3,00 metros com a confluência Rua Uruguai e Rua Guatemala; pelos fundos mede 27,94 metros, e confronta com a 2ª Área; pelo lado direito mede 68,35 metros e confronta com a 1ª área do Decreto Municipal nº 581 de 27 de 05 de 2022 Matricula nº61.558; pelo lado esquerdo mede 67,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua Guatemala; perfazendo uma Área Total de 1.853,25 m² .

2ª Área

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, distante 67,00 metros do chanfrado da Rua Uruguai, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 37,50 metros do chanfrado e confronta com a Rua Guatemala Lado par ; pelos fundos mede 37,65 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal nº 581 de 27 de 05 de 2022. matricula nº 61.558; pelo lado direito mede 27,94 metros, e confronta com a 1ª Área; pelo lado esquerdo mede 29,00 metros e confronta com a 4ª Área de Decreto Municipal nº 581 de 27/05 de 2022. matricula nº 61.561; Perfazendo uma Área Total de 1.469,35 m² .

Catalão aos 11 de Abril de 2022.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@go.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral — Oficial

63.051	01
Matrícula	Ficha

Catalão, 19 de maio de 2022

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua **Uruguai**, lado ímpar, esquina com a **Rua Guatemala**, lado par, **caracterizado como 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 13.04.2022**, no **Bairro das Américas**, com **1.853,25 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 24,00 metros e confronta com a Rua Uruguai; no chanfrado mede 3,00 metros; pela linha do fundo, mede 27,94 metros e confronta com a 2ª Área do referido Decreto (Matrícula nº 63.052); pelo lado direito mede 568,35 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, 27.05.2021 (Bem Público de Uso Comum do Povo - Matrícula nº 61.558); e, pelo lado esquerdo mede 67,00 metros e confronta com a Rua Guatemala. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta cidade de Catalão/GO, Rua Nassim Agel nº 505, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **61.562**, neste Livro.

Av.1-63.051. Catalão, 19 de maio de 2022. Protocolo nº **180.455** - Livro **1-L**, de **19.05.2022**. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o **Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 13.04.2022.** Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 177/2022 - da Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município de Catalão**, datado e recebido, dos 19 de maio de 2022, com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a cópia da ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, da Matrícula nº 63.051**, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO., 19 de maio de 2022.
Graziela Ferreira da Silva - Oficiala Substituta.
(Documento assinado digitalmente)

N. (Cert.17820)

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191
Assinado de forma digital por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27595643000155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191 Dados: 2022.05.19 13:50:05 -03'00'

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 956 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

REGI.: 31,43, ISSQN: 1,57, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,14, FUNESP: 2,51, COTADO: 0,94, FEMPPG: 0,75, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADSAJ: 0,63, FUNPROGR: 0,63, FUNDPEN: 0,39, FUNDAP: 0,39, FEMAL: 0,78, Taxa Ind.: 17,42, Total: 62,97.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602205185050425800068
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
msnetto@ego.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br
MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

63.052	01
Matrícula	Ficha

Catalão, 19 de maio de 2022

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Catalão/GO, na **Rua Guatemala**, lado par, distante 70,00 metros (incluindo o chanfrado) da Rua Uruguai, **caracterizado como 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 13.04.2022**, no **Bairro das Américas**, com **1.069,35 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 37,50 metros e confronta com a Rua Guatemala; pela linha do fundo, mede 37,65 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, 27.05.2021 (Bem Público de Uso Comum do Povo - Matrícula nº 61.558); pelo lado direito mede 27,94 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 13.04.2022 (Matrícula nº 63.051); e, pelo lado esquerdo, mede 29,00 metros e confronta com a 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, de 27.05.2021 (Matrícula nº 61.561). PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro nesta cidade de Catalão/GO, Rua Nassim Agel nº 505, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **61.562**, neste Livro.

Av.1-63.052. Catalão, 19 de maio de 2022. Protocolo nº **180.455** - Livro **1-L**, de **19.05.2022**. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta em conformidade com o **Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 13.04.2022.** Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 177/2022 - da Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município de Catalão**, datado e recebido, aos 18 de maio de 2022, com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a cópia da ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, da Matrícula nº 63.052**, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.**

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO., 19 de maio de 2022.
Graziela Ferreira da Silva - Oficiala Substituta.
(Documento assinado digitalmente)

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191
Assinado de forma digital por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27595854000155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:90717090191 Dados: 2022.05.19 15:49:40 -03'00'

Observações:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

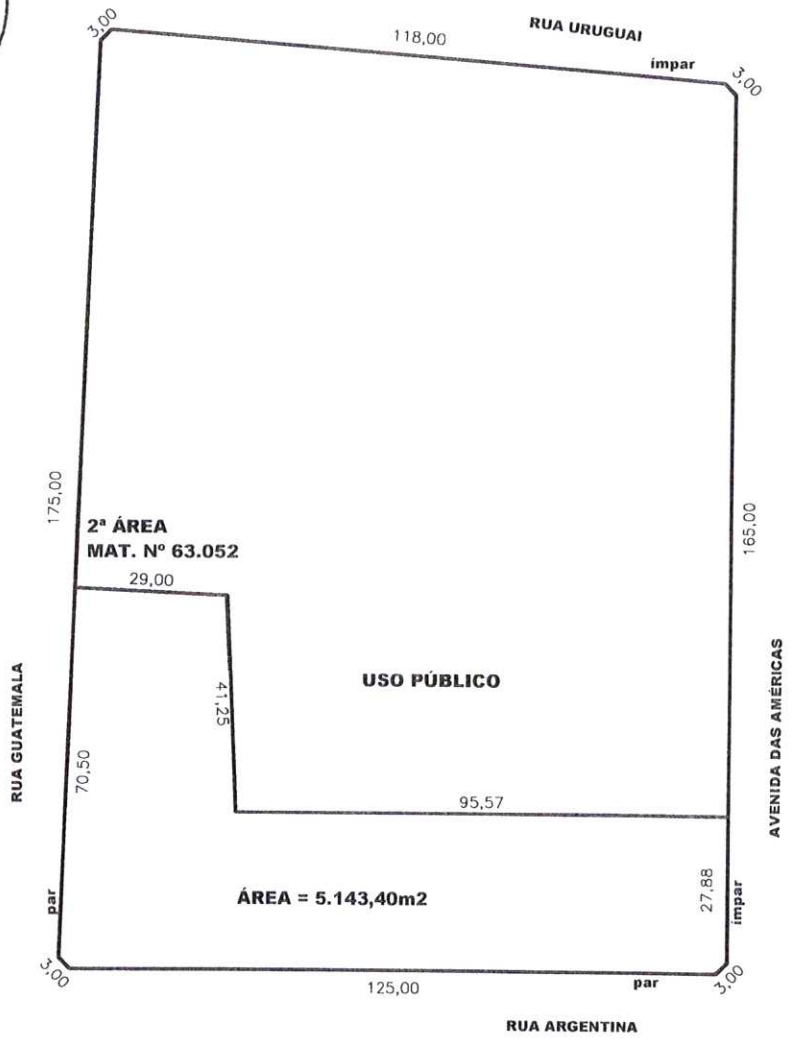
Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a comprovação ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 31,43, ISSQN: 1,57, Fundos Estaduais: FUNESSP: 0,14, FUNESP: 2,51, ESTADO: 0,94, FESEMPS: 0,75, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADEMJ: 0,63, FUNPROCS: 0,63, FUNDPPGO: 0,38, FUNDAM: 0,38, FEMAL: 0,75 , Taxa Jud.: 17,47, Total: 65,47.

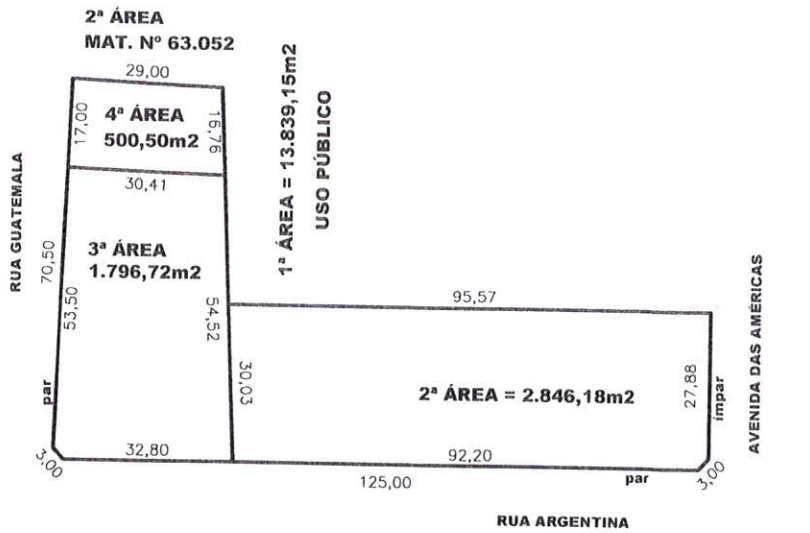
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00502205185050426800069
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
End.: AV. DAS AMÉRICAS LADO ÍMPAR, ESQUINA C/ RUA URUGUAI LADO ÍMPAR, Ç/ RUA ARGENTINA LADO PAR E E AOS FUNDOS C/ RUA GUATEMALA LADO PAR - LOTEAMENTO BAIRRO DAS AMÉRICAS
ÁREA DE 5.143,40m2

2ª ÁREA = 2.846,18m2 (MAT. Nº 61.559 DE 6/7/2021)
3ª ÁREA = 1.796,72m2 (MAT. Nº 61.560 DE 6/7/2021)
4ª ÁREA = 500,50m2 (MAT. Nº 61.561 DE 6/7/2021)



A DESMEMBRAR



DESMEMBRADA

ENGENHARIA
GESTÃO 2021/2024
ALBERTO MENDES
DESMEMBRAMENTO
26.5.2021

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
monetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 46

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

61.559 (Matrícula) | 01 (Ficha) | Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Catalão, 06 de julho de 2021

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade na **Avenida das Américas**, lado ímpar, esquina com a **Rua Argentina**, lado par, **caracterizado como 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, de 27.05.2021**, no **Bairro das Américas**, com **2.846,18 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 27,88 metros e confronta com a Avenida das Américas, com um chanfrado de 3,00 metros na confluência com a Rua Argentina; pela linha do fundo, mede 30,03 metros e confronta com a 3ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 92,20 metros e confronta com a Rua Argentina; e, pelo lado esquerdo mede 95,57 metros e confronta com a 1ª Área também do referido Decreto. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **60.709**, neste Livro.

Av.1-61.559. Catalão, 06 de julho de 2021. Protocolo nº 172.959 - Livro **1-K**, datado de **06.07.2021**. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, de 27 de maio de 2021**. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 249/2022** da **Prefeitura Municipal de Catalão-GO. - Procuradoria Geral do Município**, datado e recebido aos 05 de junho de 2022, com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a cópia da ficha 01 da Matrícula nº 61.559 do Livro 2 de Registro Geral**, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão/GO., 06 de julho de 2022.

Fabiana Paranhos Netto - Oficiala Substituta.
Documento assinado digitalmente

Miriam (Cer2b130)

OBSERVAÇÕES:
Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.
Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 31,43, ISSQN: 1,57, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,14, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPS: 0,00, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADSAJ: 0,63, FUNPROCON: 0,63, FUNDEPEG: 0,38, FUNDAM: 0,00, FEMAL:0,00 , Taxa Jud.: 17,42, Total: 57,09.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602207010722226800158
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

FABIANA PARANHOS NETTO:58939130197

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
mnetto@wgo.com.br - (64)3441-3121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

61.560 Matrícula | 01 Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 06 de julho de 2021

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade na **Rua Argentina**, lado par, esquina com a **Rua Guatemala**, lado par, **caracterizado como 3ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, de 27.05.2021**, no **Bairro das Américas**, com **1.796,72 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 32,80 metros e confronta com a Rua Argentina, com um chanfrado de 3,00 metros na confluência com a Rua Guatemala; pela linha do fundo, mede 30,41 metros e confronta com a 4ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 53,50 metros e confronta com a Rua Guatemala; e, pelo lado esquerdo mede 54,51 metros e confronta com 2ª e 1ª Áreas também do referido Decreto. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **60.709**, neste Livro.

Av.1-61.560. Catalão, 06 de julho de 2021. Protocolo nº **172.959** - Livro **1-K**, datado de **06.07.2021**. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, de 27 de maio de 2021.** Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 249/2022 da Prefeitura Municipal de Catalão-GO. - Procuradoria Geral do Município**, datado e recebido nos 05 de julho de 2022, com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a cópia da ficha 01 da Matrícula nº 61.560 do Livro 2 de Registro Geral**, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do Álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão/GO., 06 de julho de 2022.

Fabiana Paranhos Netto - Oficiala Substituta.
Documento assinado digitalmente

FABIANA PARANHOS NETTO:58939130197

Miriam (Cer25130)

OBSERVAÇÕES:
Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.
Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 do dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 31,43, ISSQN: 1,57, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,14, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPS: 0,00, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADSAJ: 0,63, FUNPROGE: 0,63, FUNDEPEG: 0,39, FUNDAP: 0,00, FEMAL:0,00 , Taxa Jud.: 17,42, Total: **57,09.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602207010722225800159
Consulte este selo em http://sco.tjgo.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
mnetto@wgo.com.br - (64)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 48

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ÁLBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

61.561 (Matrícula) | 01 (Ficha)

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 06 de julho de 2021

IMÓVEL: **UM TERRENO** situado nesta cidade na **Rua Guatemala**, lado par, distante 56,50 metros (incluindo o chanfrado) da Rua Argentina, **caracterizado como 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, de 27.05.2021**, no **Bairro das Américas**, com **500,50 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 17,00 metros e confronta com a Rua Guatemala; pela linha do fundo, mede 16,76 metros e confronta com a 1ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com a 5ª Área do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo mede 30,41 metros e confronta com a 3ª Área também do referido Decreto. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **60.709**, neste Livro.

Av.1-61.561. Catalão, 06 de julho de 2021. Protocolo nº **172.959** - Livro **1-K**, datado de **06.07.2021**. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 581, de 27 de maio de 2021**. Dou fé.

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao **Ofício nº 249/2022 da Prefeitura Municipal de Catalão-GO. - Procuradoria Geral do Município**, datado e recebido aos 05 de julho de 2022, com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, **que a cópia da ficha 01 da Matrícula nº 61.561 do Livro 2 de Registro Geral**, foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata de reprodução fiel do Álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, a Av.1.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão/GO., 06 de julho de 2022.

Fabiana Paranhos Netto - Oficiala Substituta.
Documento assinado digitalmente
FABIANA PARANHOS NETTO:58939130197

Miriam (Cor2b130)

OBSERVAÇÕES:
Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.
Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado de recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 31,43, ISSQN: 1,57, Fundos Estaduais: FUNDESP: 3,14, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FEMPMPS: 0,00, FUNEMP: 0,94, FUNCOMP: 0,94, FEPADSAJ: 0,63, FUNDROGE: 0,63, FUNDEPEG: 0,39, FUNDAP: 0,00, FEMAL:0,00 , Taxa Jud.: 17,42, Total: **57,09.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIAS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602207010722226800160
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 49

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico das áreas de Terreno, situado nesta cidade ,na Avenida das Américas, lado impar , esquina e com a Rua Argentina, lado par , com Rua Guatemala, lado par no Loteamento Bairro das Américas Catalão -Goiás, com a área de 5.143,40 m².

2ª Área -Matricula nº 61.559 – 06 / 07 / 2021

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Avenida das Américas lado impar , esquina com a Rua Argentina, lado par, caracterizado como 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581de 27-05 2021,no Bairro das Américas.

Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 27,88 metros e confronta com a Avenida das Américas, com um chanfrado mede 3,00 metros na confluência com a Rua Argentina ; pela linha do fundo mede 30,03 metros e confronta com a 3ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 92,20 metros e confronta com a Rua Argentina; pelo lado esquerdo mede 95,57 metros e confronta com a 1º Área também do referido Decretos; perfazendo uma Área Total de 2.846,18 m² .

3ª Área - Matricula nº 61.560 -06 / 07 2021

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Argentina lado par, esquina com a Rua Guatemala. lado par, caracterizado como 3ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581de 27-05 2021,no Bairro das Américas.

Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 32,80 metros e confronta com a Rua Argentina, com um chanfrado mede 3,00 metros na confluência com a Rua

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 50

Guatemala ; pela linha do fundo mede 30,41 metros e confronta com a 4ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 53,50 metros e confronta com a Rua Guatemala; pelo lado esquerdo mede 54,51 metros e confronta com a 2ª e 1º Áreas também do referido Decretos; perfazendo uma Área Total de 1.796,72 m² .

4ª Área - Matricula nº 61.561 06 07 /2021

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Guatemala lado par, distante 56,50 metros da Rua Argentina (incluindo o chanfrado) da Rua Argentina, , caracterizado como 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581de 27-05 2021,no Bairro das Américas.

Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 17,00 metros e confronta com a Rua Guatemala ; pela linha do fundo mede 16,76 metros e confronta com a 1ª Área do referido Decreto; pelo lado direito mede 29,00 metros e confronta com a 5ª Área do referido Decreto: e, pelo lado esquerdo mede 30,41 metros e confronta com a 3ª Áreas também do referido Decretos; perfazendo uma Área Total de 500,50 m² .

Catalão 11 de Julho de de 2022.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 51

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento de um de Terreno, situado nesta cidade , na Rua Uruguai, lado impar, e com a Rua Guatemala, lado par no Loteamento Bairro das Américas, com a área de 2.922,60 m², Nesta Cidade.

1ª Área Matricula nº 63.051- 19 /05/2022

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Guatemala lado par , e Rua Uruguai .

com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 67,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua Guatemala , com chanfrado mede 3,00 metros com a confluência da Rua Uruguai; pelos fundo mede 68,35 metros e confronta com a 1ª e 2ª Área da Matricula nº 61.558; pelo lado direito mede 24,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua Uruguai; pelo lado esquerdo mede 27,94 metros e confronta com 2ª Área da Matricula nº 63.052; perfazendo uma Área Total de 1.853,25 m².

2ª Área Matricula n º Matricula nº 63.052- 19 / 05 / 2022

"IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, situado a Rua Guatemala lado par , distante 70,00 metros (incluindo) o chanfrado da Rua Uruguai.

com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 37,50 metros, e confronta com a Rua Guatemala ; pelos fundo mede 37,65 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento n º 581- Matricula nº

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 52

61.558; pelo lado direito mede 27,94 metros, e confronta com a 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221- Matricula nº 63.051; pelo lado esquerdo mede 29,00 metros e confronta com 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 581 – Matricula nº 61.561; perfazendo uma Área Total de 1.069,35 m².

Catalão 11 de Julho de 2022.